

RESOLUÇÃO CONAMA nº 323, de 25 de abril de 2003
Publicada no DOU nº 82, de 30 de abril de 2003, Seção 1, página 196

Correlações:

- Art. 2º revogado pela Resolução nº 360/05

Institui a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 499, de 18 de dezembro de 2002²⁰⁶, resolve:

Art 1º Instituir a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros com a finalidade de propor normas e padrões de proteção à biodiversidade e aos recursos pesqueiros, bem como normas e critérios para o licenciamento ambiental de atividades potencial ou efetivamente poluidoras.

Art. 2º A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados: I – Governo Federal: a) Ministério da Ciência e Tecnologia; II – Governos Estaduais: a) Estado do Piauí; b) Estado do Rio Grande do Norte; III – Governos Municipais: a) Municípios da Região Sul; IV – Setor Empresarial: a) Confederação Nacional da Indústria-CNI, representada pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná-FIEP; V – Sociedade Civil: a) Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares-CNCG; b) Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza-FBCN. *(revogado pela Resolução nº 360/05)*

Art. 3º A Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros será permanente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA - Presidente do Conselho

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 30 de abril de 2003.

²⁰⁶ Portaria revogada pela Portaria MMA nº 168, de 10 de junho de 2005.